



LEI MUNICIPAL Nº 533 /2024.

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão do ensino da história e da cultura Afro-brasileira e indígena nas escolas da Rede de Educação Pública Municipal de Nazaré da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena nas escolas de ensino fundamental da Rede de Educação Pública Municipal de Nazaré da Mata.

Art. 2º O ensino contemplará a história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional e suas contribuições nas diversas áreas pertinentes à história do Brasil, bem como a situação do negro e do índio na sociedade contemporânea.

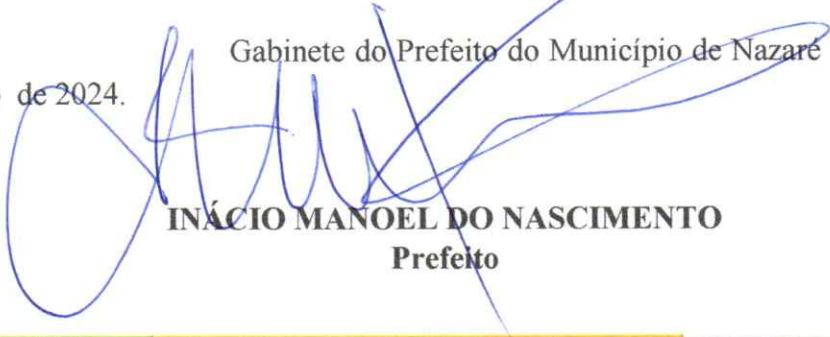
Art. 3º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar e ao longo do ano letivo, em especial nos componentes curriculares de Arte e História.

Art. 4º As escolas municipais deverão ensinar, pesquisar e divulgar as contribuições culturais como a religião, música, dança, culinária da cultura afro-brasileira e indígena, bem como outras manifestações e processos relevantes presentes em nossa cidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

11 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em


INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito